



EDITAL CONCURSO 01/2025 - UFSM-MIR

1º PRÊMIO ROTAS NEGRAS

A Universidade Federal de Santa Maria - UFSM, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria/RS, e o Ministério da Igualdade Racial tornam público, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação na modalidade Concurso, para a **seleção de iniciativas que trabalhem com afroturismo para o 1º Prêmio Rotas Negras**, parceria da UFSM e Ministério da Igualdade Racial, de acordo com o que prescreve a Lei nº 14.133/2021, alterada por legislação posterior e demais exigências previstas neste edital e seus Anexos, obedecendo ao que segue e tendo em vista o que consta do Processo 23081.152003/2025-37

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, em sua íntegra, no portal eletrônico da UFSM, por meio do link: <https://portal.ufsm.br/concursos/inscricao/opcoes.html?edicao=5142>

1 OBJETO

1.1 O Afroturismo tem se fortalecido como uma modalidade do turismo que empodera, valoriza e dá visibilidade à história e à cultura negra, potencializando as tradições, ritmos musicais, gastronomia, celebrações, religiosidades e outras formas de manifestação, materiais e imateriais, que evidenciem esse legado africano, afro-diaspórico e afro-brasileiro. Tomando por base o DECRETO Nº 12.277/2024, que institui o Programa Rotas Negras, este edital tem como objetivo impulsionar o afroturismo no País, promovendo o desenvolvimento sustentável das comunidades negras, de forma a valorizar a cultura afro-brasileira nos cenários nacional e internacional.

1.2 Este edital se articula com o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR, instituído pela Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e regulamentado pelo decreto nº 8.136/2013. O SINAPIR atua como forma de organização e articulação voltados à implementação do conjunto de políticas e de serviços direcionados para superação do racismo em todo território nacional.

1.3 O objeto deste Edital é a seleção e premiação de **50 (cinquenta) iniciativas de afroturismo**, no âmbito do Programa Rotas Negras, sendo 20 (vinte) iniciativas da sociedade civil, 24 (vinte e quatro) iniciativas propostas por municípios, 2 (duas) iniciativas de consórcios intermunicipais e 4 (quatro) iniciativas de estados, segundo as regras estabelecidas neste Edital.

1.4 O **1º Prêmio Rotas Negras** contemplará 4 (quatro) categorias distintas:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENADORIA DE CIDADANIA
OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS**

Categoria Sociedade Civil; Categoria Municípios; Categoria Consórcios Intermunicipais e Categoria Estados, todas premiando iniciativas implementadas para valorizar a herança negra na construção da identidade nacional, para fortalecer espaços de memória e resistência, sendo eles urbanos ou rurais, Comunidades Remanescentes de Quilombo, Povos de Terreiro, Clubes Sociais Negros, rotas gastronômicas, musicais, de história negra, ou outras formas de manifestações. Dessa forma, o Afroturismo visa valorizar o passado, para potencializar o presente e criar um novo futuro para a população negra. A quantidade de iniciativas contempladas em cada categoria será distribuída conforme especificado no quadro abaixo, observando-se os respectivos objetivos:

1º Prêmio Rotas Negras		
Categoria	Vagas	Objetivo
Sociedade Civil	20 (vinte)	Reconhecer e valorizar as práticas, saberes e roteiros elaborados por pessoas físicas, lideranças comunitárias, coletivos culturais, grupos e entidades sem fins lucrativos que atuam com o Afroturismo em municípios integrantes do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR).
Municípios	24 (vinte e quatro)	Reconhecer e valorizar iniciativas desenvolvidas de forma integrada entre dois ou mais municípios aderentes ao SINAPIR, que promovam o fortalecimento regional do afroturismo como instrumento de desenvolvimento sustentável, inclusão social e valorização da cultura negra. Busca destacar experiências intermunicipais que articulem políticas públicas, planos ou roteiros de afroturismo voltados à preservação da memória afro-brasileira, à promoção da igualdade racial e ao estímulo à economia criativa e solidária em territórios de identidade negra.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENADORIA DE CIDADANIA
OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS

Consórcios municipais	2 (duas)	Reconhecer e valorizar iniciativas desenvolvidas de forma integrada entre dois ou mais municípios aderentes ao SINAPIR, que promovam o fortalecimento regional do afroturismo como instrumento de desenvolvimento sustentável, inclusão social e valorização da cultura negra. Busca destacar experiências intermunicipais que articulem políticas públicas, planos ou roteiros de afroturismo voltados à preservação da memória afro-brasileira, à promoção da igualdade racial e ao estímulo à economia criativa e solidária em territórios de identidade negra.
Estados	4 (quatro)	Reconhecer políticas, programas e ações estruturantes implementadas por governos estaduais que contemplem o afroturismo como eixo estratégico de suas políticas de cultura, turismo e igualdade racial. A categoria valoriza iniciativas que promovam a ancestralidade e o protagonismo negro como fundamentos do desenvolvimento territorial, fomentando redes de colaboração, ampliando oportunidades de inclusão produtiva e contribuindo para o enfrentamento do racismo estrutural nas políticas públicas estaduais.

1.5 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao(à) contemplado(a) para a aplicação dos recursos no fortalecimento da iniciativa apresentada

2 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREMIAÇÕES

2.1 O valor total disponibilizado para premiações neste Edital é de R\$ 1.620.000,00 (um milhão seiscentos e vinte mil reais), observadas as categorias elencadas no item 2.2 deste Edital. O recurso é proveniente do Ministério da Igualdade Racial e será executado pela Universidade Federal de Santa Maria – UFSM, com o apoio da FATEC (Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência), fundação de apoio credenciada e contratada para tanto.



2.2 Serão distribuídos 50 (cinquenta) prêmios individuais, às iniciativas de afroturismo melhores classificadas, após as fases de seleção e habilitação, distribuídos da seguinte forma entre as categorias:

I. Categoria Sociedade Civil

- a) 10 (dez) prêmios para pessoa física, com premiação no valor individual bruto de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- b) 10 (dez) prêmios para entidades sem fins lucrativos, com premiação no valor bruto de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por entidade;

II. Categoria Municípios

- a) 10 (dez) prêmios para iniciativas implementadas em municípios de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, com premiação no valor bruto de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por município;
- b) 8 (oito) prêmios para iniciativas implementadas em municípios de 50.001 (cinquenta mil e um) até 300.000 (trezentos mil) habitantes, com premiação no valor bruto de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por município;
- c) 6 (seis) prêmios para iniciativas implementadas em municípios com 300.001 (trezentos mil e um) ou mais habitantes, com premiação no valor bruto de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por município;

III. Categoria Consórcios Intermunicipais

- a) 2 (dois) prêmios aos consórcios aderentes ao SINAPIR, com premiação no valor bruto de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por consórcio;

IV. Categoria Estados

- a) 4 (quatro) prêmios aos Estados aderentes ao SINAPIR, com premiação no valor bruto de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) por estado.

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio.

2.4 No caso de não haver o quantitativo total de premiados(as) em uma ou mais categorias, os prêmios serão remanejados de forma igualitária entre as demais categorias, iniciando pela categoria com maior número de habilitados e, consequentemente, obedecendo à classificação (pontuação final) em cada uma.



3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do 1º Prêmio Rotas Negras – Categoria Sociedade Civil:

pessoas físicas e entidades sem fins lucrativos que atuam com o Afroturismo em municípios integrantes do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR).

3.1.1 É vedada a participação, direta ou indireta, de pessoas envolvidas na organização, coordenação ou avaliação deste edital, seja pela UFSM, pelo MIR ou por quaisquer instituições parceiras. Igualmente, não poderão participar cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas vinculadas a essas funções, por configurar situação de impedimento e nepotismo.

3.2 Poderão participar do 1º Prêmio Rotas Negras – Categoria Municípios: Municípios que tenham realizado sua adesão ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR) até a data de encerramento das inscrições deste edital.

3.3 Poderão participar do 1º Prêmio Rotas Negras – Categoria Consórcios Intermunicipais: Consórcios intermunicipais que tenham realizado sua adesão ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR) até a data de encerramento das inscrições deste edital.

3.4 Poderão participar do 1º Prêmio Rotas Negras – Categoria Estados: Estados que tenham realizado sua adesão ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR) até a data de encerramento das inscrições deste edital.

3.5 Serão quatro categorias para inscrição e premiação, divididas nas seguintes faixas de participação:

3.5.1 Categoria Sociedade Civil

a) **Pessoa física:** indivíduo maior de 18 (dezoito) anos, residente no território nacional, que atue de forma autônoma na criação, organização ou execução de ações, projetos, roteiros, experiências ou produtos relacionados ao afroturismo e à valorização da cultura afro-brasileira em seus diversos contextos.

b) **Entidades sem fins lucrativos:** pessoas jurídicas de direito privado, regularmente constituídas e inscritas no CNPJ, que tenham entre seus objetivos estatutários a promoção da cultura, do turismo ou da valorização das identidades negras, desenvolvendo projetos, programas ou ações voltadas ao afroturismo. As entidades deverão possuir cadastro ativo e válido no Cadastur, conforme regulamentação do Ministério do Turismo, como condição necessária para participação no processo de seleção.

3.5.2 Categoria Municípios



- a) Iniciativas implementadas por Municípios de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes:** ações ou programas de pequeno porte voltados à criação ou fortalecimento de rotas, circuitos, formações ou experiências de afroturismo em territórios locais, com foco na valorização das comunidades negras e na promoção da igualdade racial.
- b) Iniciativas implementadas por Municípios de 50.001 (cinquenta mil e um) até 300.000 (trezentos mil) habitantes:** projetos de médio porte que promovam a integração entre turismo, cultura e igualdade racial, promovendo o fortalecimento das identidades afro-brasileiras.
- c) Iniciativas implementadas por Municípios com 300.001 (trezentos mil e um) ou mais habitantes:** projetos de médio ou grande porte que promovam o fortalecimento do afroturismo e a valorização da cultura afro-brasileira, com impacto regional, integrando políticas de turismo, cultura e igualdade racial e ampliando a visibilidade das comunidades negras e seus territórios.

3.5.3 Categoria Consórcios intermunicipais

- a) Iniciativas realizadas de forma integrada entre dois ou mais municípios, com adesão formal ao SINAPIR, voltadas à implementação de políticas, planos ou roteiros regionais de afroturismo, capazes de articular esforços conjuntos para o fortalecimento das identidades negras, o desenvolvimento territorial sustentável e o intercâmbio de experiências entre comunidades.

3.5.4 Categoria Estados

- a) Programas ou ações estruturantes que articulem políticas públicas de turismo e cultura afro-brasileira em âmbito estadual, com resultados comprovados na promoção da igualdade racial, da memória e da visibilidade das populações negras, devendo possuir planos estaduais de turismo que contemplam a categoria de afroturismo como diretriz para o desenvolvimento territorial e cultural.

3.6 Com o objetivo de aprimorar a distribuição regional dos recursos, garantir a efetiva nacionalização dos incentivos e fortalecer o afroturismo em todas as regiões do país, a premiação considerará a proporcionalidade do número de inscrições por região.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1** As inscrições serão gratuitas e realizadas no *período compreendido entre a data de divulgação do edital, 27 de novembro de 2025 a 18 de janeiro de 2026*, até as 23h59min, exclusivamente por meio de Formulário Eletrônico disponibilizado no



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENADORIA DE CIDADANIA
OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS**

seguinte endereço <https://portal.ufsm.br/concursos/inscricao/opcoes.html?edicao=5142>

4.2 A inscrição no concurso será individual e se dará mediante inscrição e submissão da iniciativa.

4.3 No processo de inscrição, deverão ser informados:

- a) Título da iniciativa:
- b) Resumo da iniciativa de afroturismo
- c) Justificativa da iniciativa
- d) Objetivo geral e objetivos específicos
- e) Descrição dos parceiros envolvidos (*detalhar papel de cada parceiro*)
- f) Plano de execução e uso do recurso da premiação
- g) Público envolvido (*destacar as pessoas que fazem parte da equipe de realização da iniciativa e as pessoas que consomem a mesma como turistas*)
- h) Descrever a participação e o protagonismo da população negra na iniciativa
- i) Histórico da iniciativa
- j) Resultados até o momento
- k) Como a iniciativa contribui para a preservação da memória e para a visibilidade da história e cultura afro-brasileira
- l) Inserção midiática (insira aqui matérias, reportagens, entrevistas e outras possibilidades de inserções midiáticas que destaque a iniciativa, caso existam)
- m) Vídeo de até três (3) minutos com breve relato sobre: trajetória da iniciativa, como ela se relaciona com afroturismo, o envolvimento das comunidades negras na ação e como a conquista do prêmio e o valor pago vão melhorar a iniciativa (*o vídeo deve ser armazenado no youtube e disponibilizado o link no momento da inscrição*)
- n) No caso dos municípios, consórcios intermunicipais e estados, deverão ser anexado documentos que comprovem adesão ao SINAPIR, sendo eles: Lei ou atos normativos sobre a criação do Órgão/Cargo de Igualdade Racial em vigor; Lei ou atos normativos de criação do Conselho de Promoção da Igualdade Racial; e Ato normativo de nomeação dos Conselheiros Governamentais e da Sociedade Civil em vigor

4.4 Os candidatos deverão preencher a Ficha de Inscrição (Anexo I) com todas as informações solicitadas no item 4.3 e inseri-la, em formato PDF, no link de inscrição. Apenas os subitens "l", "m" e "n" do item 4.3 serão inseridos diretamente no link de inscrição.

4.5 As(os) candidatas(os) poderão submeter, no máximo, 1 (um) trabalho por categoria. Caso ocorra a submissão de mais de um trabalho por autora(or) na categoria, apenas a última iniciativa será considerada.

4.6 As(os) candidatas(os) deverão preencher, assinar e enviar, em formato PDF, o "Termo de Autorização para Divulgação de Informações e Materiais da Iniciativa", Anexo II deste edital.



4.7 A Comissão Organizadora não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5 AVALIAÇÃO

5.1 As iniciativas que estiverem de acordo com o exposto neste regulamento serão submetidos à análise e avaliação de uma Comissão Avaliadora

5.1.1 A comissão avaliadora será designada pela equipe de organização deste edital e deverá apresentar diversidade de gênero, racial e de região

5.2 A Comissão Avaliadora avaliará as informações depositadas no formulário de inscrição, atribuindo nota de 0 (zero) a 40 (quarenta), de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Resultados apresentados (Como a iniciativa tem se saído até o momento)	0-5
2	Protagonismo das Comunidades Negras (Demonstrou que a população negra tem protagonismo na iniciativa implementada).	0-5
3	Parceiros envolvidos (Demonstrou que a iniciativa é construída com parcerias institucionais e da sociedade civil)	0-5
4	Possibilidade de geração de renda para população negra (Demonstrou a inclusão e protagonismo socioeconômico para as populações negras)	0-5
5	Visibilidade na história e cultura afro-brasileira (Demonstrou que a iniciativa promove a visibilidade da história, da memória e das culturas africana e afro brasileiras)	0-5



6	Longevidade da iniciativa (A iniciativa já se desenvolve de maneira duradoura, estando já consolidada)	0-5
7	Impacto de transformação social (Demonstrou o caráter inovador e de impacto na transformação social do turista, de seus agentes e do município)	0-5
8	Eficiência financeira/menos custo para aplicação (Plano de trabalho do prêmio será usado de maneira eficiente e com potencial transformador no afroturismo)	0-5
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40*

5.3 Em caso de empate, a Comissão Avaliadora utilizará como critérios de desempate o município integrar o Mapa de Turismo. Caso o empate persista, será adotada a seguinte ordem: Maior pontuação em “**Protagonismo das Comunidades Negras**”; maior pontuação em “**Visibilidade na história e cultura afro-brasileira**”; maior pontuação em “**Possibilidade de geração de renda para população negra**”; maior pontuação em “**Resultados apresentados**”; maior pontuação em “**impacto de transformação social**”; maior pontuação em “**longevidade da iniciativa**”; Maior pontuação em “**Eficiência financeira/menos custo para aplicação**” e maior pontuação em “**Parceiros envolvidos**”.

5.4 Serão eliminados os trabalhos que apresentarem conteúdos preconceituosos, dogmatismos religiosos, que firam a conduta moral, que apresentem plágio, além daqueles que estiverem fora da temática abordada e da formatação solicitada neste regulamento.

6 DO RESULTADO

6.1. O resultado preliminar deste concurso será divulgado no site do Observatório de Direitos Humanos da Universidade Federal de Santa Maria no dia **02 de fevereiro de 2026**.

7 RECURSO

7.1 As(os) participantes poderão apresentar recursos entre os dias **03 de fevereiro de 2026 e 05 de fevereiro de 2026**, até as 23h59min, por meio de correio eletrônico, direcionado ao endereço eletrônico: rotas.negras.ufsm@ufsm.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENADORIA DE CIDADANIA
OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS**

Parágrafo único. O e-mail deverá conter, no campo “Assunto” o “Recurso ao EDITAL do Concurso Nº 01/2025/UFSM-MIR”, e deverá conter, no corpo do próprio e-mail, as razões e pedidos recursais.

7.2 Até o dia **13 de fevereiro de 2026**, após julgamento dos recursos porventura apresentados, será divulgado no site do Observatório de Direitos Humanos da Universidade Federal de Santa Maria o resultado final do Concurso

7.3 Após a divulgação do resultado, as(os) participantes selecionadas(os) serão contatadas(os) para receber os prêmios indicados.

8 CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Período de inscrição	Da data de divulgação do edital - 27/11/2025 a 18/01/2026
Resultado Preliminar	02/02/2026
Interposição de Recursos	03/02 a 05/02/2026
Resultado do Concurso	Até o dia 13/02/2026
Entrega dos prêmios	Data a ser definida pelo MIR

9 DA PREMIAÇÃO

9.1 As 50 iniciativas selecionadas pelo **1º Prêmio Rotas Negras** receberão certificado e terão suas inscrições publicadas pelo Observatório de Direitos Humanos da UFSM;

9.2 A entrega das premiações ocorrerá em evento em Brasília, em data a ser comunicada pelo MIR

9.3 A organização deste edital irá providenciar para o representante de cada iniciativa o pagamento do deslocamento e uma diária de hospedagem, desde que forneçam à Organização todos os dados necessários para emissão dos vouchers no prazo de até três dias a contar do momento da informação que os ratifica como contemplados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENADORIA DE CIDADANIA
OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS**

9.3.1 As despesas de deslocamento se restringem ao território brasileiro e a escolha de hospedagem e companhia aérea será realizada pela Organização.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O ato da inscrição neste concurso implica a aceitação plena dos termos deste regulamento.

10.2 Todas(os) as(os) participantes deverão assegurar que são autoras(es) ou representantes legais das iniciativas inscritas neste concurso.

10.3 Os casos omissos, isto é, não contemplados neste regulamento, serão decididos pela Comissão Avaliativa, não cabendo recursos.

Santa Maria, 27 de novembro de 2025.

Victor De Carli Lopes

Coordenador do projeto Rotas Negras UFSM

Luciano Schuch

Reitor da UFSM

Anielle Francisco da Silva

Ministra da Igualdade Racial



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENADORIA DE CIDADANIA
OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS**

**EDITAL CONCURSO 01/2025 - UFSM-MIR
1º PRÊMIO ROTAS NEGRAS**

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

A. Título da iniciativa:

B. Resumo da iniciativa de afroturismo:

C. Justificativa da iniciativa:

D. Objetivo geral e objetivos específicos:

E. Descrição dos parceiros envolvidos (*detalhar papel de cada parceiro*):

F. Plano de execução e uso do recurso da premiação:

G. Público envolvido (*destacar as pessoas que fazem parte da equipe de realização da iniciativa e as pessoas que consomem a mesma como turistas*):

H. Descrever a participação e o protagonismo da população negra na iniciativa:

I. Histórico da iniciativa:

J. Resultados até o momento:

K. Como a iniciativa contribui para a preservação da memória e para a visibilidade da história e cultura afro-brasileira:



EDITAL CONCURSO 01/2025 - UFSM-MIR

1º PRÊMIO ROTAS NEGRAS

ANEXO II

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E MATERIAIS DA
INICIATIVA**

(a ser preenchido pelo proponente da proposta ou responsável legal pelo órgão proponente)

Pelo presente instrumento, eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, proponente da iniciativa _____ autorizo, para todos os fins em direito admitidos, o que segue:

1. A Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) e o Ministério da Igualdade Racial (MIR) ficam autorizados a divulgar, em seus canais institucionais, materiais de comunicação, redes sociais e demais meios de divulgação pública, as informações e materiais submetidos no processo de inscrição do 1º Prêmio Rotas Negras, incluindo, mas não se limitando a: nome da iniciativa; textos descritivos; imagens e vídeos enviados; e demais conteúdos fornecidos no formulário de inscrição.
2. Autorizo, igualmente, a vinculação e reprodução total ou parcial desses conteúdos nos sites, redes sociais e materiais de divulgação da UFSM, do MIR e das demais entidades envolvidas na organização do prêmio, exclusivamente para fins institucionais, informativos e de promoção das ações contempladas.
3. Declaro estar ciente de que essa autorização é concedida de forma gratuita, irrevogável e por prazo indeterminado, e que nada terei a reclamar, a qualquer tempo, a título de direitos autorais, de imagem, de voz ou de quaisquer outros direitos conexos.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do proponente